



**RIO QUENTE**  
**CIDADE VIVA**  
GESTÃO 2021/2024

**DECRETO N° 144, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

ENTIDADE  
DECLARAÇÃO para os devidos fins que  
o presente documento foi elaborado no PLACAR da  
Prefeitura Municipal de Rio Quente, Estado de Goiás  
no dia 11 de 07 de 2023  
RESPONSÁVEL

Institui o Programa “**AÇÃO COMUNITARIA NOS BAIROS**”, cria comissão de organização e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Rio Quente, Estado de Goiás, a Sra. Ana Paula Lima de Oliveira Machado**, no uso de suas atribuições, com fundamento nos poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de fazer com que as ações públicas estejam mais inseridas na realidade diária de cada um dos bairros da cidade;

**CONSIDERANDO** a particularidade de cada um dos bairros, onde com o presente programa poderá ser dedicado atendimento mais personalizado às suas demandas;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de criação de comissão de organização para as ações a serem realizadas nos bairros;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto institui o Programa “**AÇÃO COMUNITARIA NOS BAIROS**”, no Município de Rio Quente, visando uma maior inserção dos serviços públicos na realidade diária dos munícipes, bem como cria a comissão responsável pela organização das ações.

**Parágrafo único.** Para fins de cumprimento das disposições deste programa, por ato próprio da Prefeita, mediante indicação da Comissão de Organização, ou não, órgãos e departamentos públicos poderão ser instalados, de forma transitória, em cada um dos bairros do Município, naquele em que o programa estiver sendo executado no momento.

**Art. 2º.** Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:

I – Programa “AÇÃO COMUNITARIA NOS BAIROS”: conjunto de ações e serviços públicos a serem deslocados para os bairros do Município de Rio Quente, de acordo com calendário previamente divulgado, visando levar até a população uma vasta gama de serviços públicos;

II – Ações e Serviços Públicos: atos pertinentes a execução da administração pública em prol da população local, a exemplo de campanhas de vacinação, exames médicos, recreações, emissão de documentos, consultas, entre outros com tal afinidade;

III – Comissão Organizadora: Servidores Públicos nomeados, de maneira não remunerada, responsáveis por identificar as necessidades de cada um dos bairros, criar cronograma, propor ações e organizar a atuação na prefeitura em cada um dos bairros.

**Art. 3º** São eixos do Programa “AÇÃO COMUNITARIA NOS BAIROS”:

I – eficiência, qualidade e celeridade no serviço público;

II – Fomento à atividade local;

III – responsabilidade;

IV – Integração social; e

V – Valorização comunitária.

**Art. 4º.** Fica instituída junto ao Programa “AÇÃO COMUNITARIA NOS BAIROS” do Poder Executivo do Município de Rio Quente, cuja participação é obrigatória para os entes da administração direta e indireta, a Comissão de Organização e Planejamento do Programa.

**Art. 5º.** Compete à Comissão de Organização e Planejamento:

I. orientar, executar e apoiar a realização do Programa;

II. fixar diretrizes quanto a sua realização;

III. definir metas de curto, médio e longo prazo;

IV. especificar as prioridades de cada um dos bairros do Município;

V. criar cronograma e calendário de ações a serem realizadas em cada um dos Bairros do Município;

VI. desenvolver, aprovar e supervisionar as ações destinadas ao cumprimento dos eixos definidos no art. 3º;

**Art. 6º.** A Comissão de Organização e Planejamento será coordenada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, será composta por servidores públicos municipais, lotados em Departamentos e Secretarias de atuação primordial a execução das ações, bem como vinculadas ao planejamento público, podendo serem substituídos a qualquer tempo por meio de simples portaria, quais sejam:

	NOME	CARGO
1	Cleynnúbia Rodrigues de Lima	Secretária Municipal de D. Social e Cidadania
2	André Luiz Dias Mattos	Secretário Municipal de Saúde
3	Nelson Schaefer	Secretário Municipal de Educação
4	Romero Machado Silva	Secretário Municipal de Turismo
5	Andrei Severino Ferreira da Silva	Secretário Municipal de Meio Ambiente
6	Rafael Antonio Moreira	Secretário Municipal de J. Esporte e Lazer
7	Patrícia Maria da Silva	Diretor de Proteção Social Básica
8	Alex Gonzaga de Oliveira	Diretor de Vigilância em Saúde
9	Ângela Maria de Oliveira dos Reis	Chefe do CRAS
10	Alessandra Alves da Silva	Agente Administrativo
11	Doraney dos Santos OLiveira	Enfermeira
12	Geovanna Honório de Oliveira	Assessor III
13	Lívia Naves Teixeira	Professor
14	Pricila Batista Dorneles	Monitora Infantil
15	Tarine Cândida de Almeida	Enfermeira Padrão

**Parágrafo único.** Além das competências trazidas nos incisos do Art. 5º, a Comissão de Organização e Planejamento terá como finalidade o acompanhamento das ações estratégicas do Programa “AÇÃO COMUNITARIA NOS BAIRROS”, bem como prioritariamente as necessidades estratégicas para cada um dos bairros do Município, com vistas a determinar medidas de tratamento aos órgãos e às entidades e subsidiar a Prefeita no processo decisório.

**Art. 8º.** A Comissão de Organização e Planejamento, terá autonomia deliberativa dos assuntos não tratados neste Decreto.



**Art. 9º.** O disposto neste decreto entrará em vigor e surtirão seus efeitos a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Rio Quente, Estado de Goiás aos 11 dias do mês de julho de 2023.



**ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO**  
**PREFEITA**